



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP -87545-000 Fone\Fax (044) 640-1181
CGC - 01.612.269/0001-91

LEI Nº 065/98

Súmula – Concede Título de Cidadão Honorário de Esperança Nova ao Reverendíssimo Pe. ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu, Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Esperança Nova, ao Pe. ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS, tendo em vista os relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Artigo 2º - A entrega do referido título será efetuado em Sessão Solene da Câmara Municipal, por ocasião da passagem do segundo aniversário de Esperança Nova

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 10 de setembro de 1998.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal